



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas
Palácio Severino da Silva Oliveira

LEI Nº 1094/2005, DE 30 DE MARÇO DE 2005.

Fica denominado de Cemitério Público Municipal “Jardim da Saudade” o Cemitério localizado no Povoado Santo Antonio (Cobra), neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Cemitério Público Municipal “Jardim da Saudade” o Cemitério Público Municipal localizado no Povoado Santo Antonio (Cobra), neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 30 de março de 2005.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito